



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1311 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6257/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. No recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – e de tributos agregados referentes ao exercício de **2018**, serão concedidos descontos de:

- a) - **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia **12 de março de 2018**.
- b) - **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **22 de dezembro de 2017**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar o pagamento em quota única até o dia **12 de março de 2018**.

Parágrafo Único. O referido tributo poderá ser pago em até **10** (dez) parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 20,00** (vinte reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **12 de março de 2018**, e os demais no dia **10** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de novembro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6258/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. Nos recolhimentos da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária referentes ao exercício de **2018**, serão concedidos descontos de:

- a) - **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar os pagamentos em quotas únicas até o dia **16 de abril de 2018**.
- b) - **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **22 de dezembro de 2017**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar os pagamentos em quota única até o dia **16 de abril de 2018**.

Parágrafo Único. As referidas taxas poderão ser pagas em até **03** (três) parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 20,00** (vinte reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **16 de abril de 2018**, e os demais no dia **15** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de novembro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1311 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6259/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. No recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN FIXO** referente ao exercício de **2018** serão concedidos descontos de:

- a) - **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia **20 de fevereiro de 2018**.
- b) - **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **22 de dezembro de 2017**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar o pagamento em quota única até o dia **20 de fevereiro de 2018**.

Parágrafo Único. O referido imposto poderá ser pago em até **10** (dez) parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 20,00** (vinte reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **20 de fevereiro de 2018**, e os demais no dia **20** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de novembro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 324/2017.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E ES PRODUÇÕES LTDA - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25 inciso III.

OBJETO: Contratação da **ES PRODUÇÕES LTDA - EPP**, para realização de Show Gospel, na Marcha para Jesus 2017, no dia 16 de Dezembro de 2017 na Praça Rui Barbosa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1210.2269200262.034 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. REDUZIDO 2336.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2017.

FISCAL DO CONTRATO: Karolina C. Oliveira de Andrade.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2017. Jacarezinho/PR, 27 de novembro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1311 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3465/2017

(Projeto de Lei do Executivo 37/2017)

LEI Nº 3.465/2017 de 30 de novembro de 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de áreas de terras para fins que especifica”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder permuta com a Associação dos Fornecedores e Plantadores de Cana Parapanema - CANAPAR de 2 (dois) lotes urbanos localizados ao lado do Centro Social Urbano, pertencentes a esta municipalidade, objetos das Matrículas 17.871 e 17.872, com áreas de 1.221,73 m² (mil duzentos e vinte e um metros e setenta e três centímetros quadrados) e 1.118,68 m² (mil cento e dezoito metros e sessenta e oito centímetros quadrados), avaliados em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente; e 4 (quatro) lotes urbanos localizados no Jardim Maristela, ao lado do Cemitério Municipal, objetos das Matrículas de 16.152, 15.887, 15.888 e 15.889, todos com 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados), avaliados em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada um, perfazendo o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalizando 3.660,41 m² (três mil seiscentos e sessenta metros e quarenta e um centímetros quadrados) e R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme tabela a seguir:

Matrícula	Área (m ²)	Valor (R\$)
17.871	1.221,73	190.000,00
17.872	1.118,68	150.000,00
16.152	330,00	45.000,00
15.887	330,00	45.000,00
15.888	330,00	45.000,00
15.889	330,00	45.000,00
Total	3.660,41	520.000,00

Art. 2º. O Município receberá na permuta a área de terreno remanescente pertencente à CANAPAR, com 3.278,34 m² (três mil duzentos e setenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados), sobre a qual está edificada a casa sede da Associação, com área construída de 568,00 m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o n. 18.494 e avaliada em R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Matrícula	Área do Terreno (m ²)	Área da Casa (m ²)	Valor (R\$)
8.493	3.278,34	568,00	530.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor a menor dos lotes de sua propriedade, através da dotação orçamentária correspondente do Orçamento.

Art. 4º. O imóvel adquirido pelo Município por meio desta permuta será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial - Álcool e Drogas, enquanto for conveniente à Administração Municipal, podendo ser utilizada pelo Poder Executivo para outras finalidades que julgar pertinentes, inclusive a instalação de outros órgãos públicos.

Art. 5º. A transação será feita por permuta na conformidade dos Artigos 1º. e 2º. desta Lei, através de Escritura Pública.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá receber em doação da CANAPAR a parte ideal da Matrícula 18.493 (antiga matrícula 5.500) que lhe pertence, medindo 229,38 m² (duzentos e vinte e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados), ou 0,3780% do total de 60.676,00 m² (sessenta mil seiscentos e setenta e seis metros quadrados) constante da Lei Municipal 3.272/2015, onde está instalada uma torre de transmissão de sinais de telefonia celular, tornando o Município o único e legítimo proprietário do referido imóvel (Matrícula 18.493), de forma a facilitar e viabilizar o registro de um loteamento industrial.

Parágrafo Único Tão logo seja efetuado o registro do loteamento industrial junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o Município obrigará-se a doar, em devolução à CANAPAR, a mesma área em forma de lote devidamente regularizado, identificado e matriculado, sem ônus à Associação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 30 de novembro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1311 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3466/2017

(Projeto de Lei do Executivo 60/2017)

LEI Nº 3.466/2017 de 30 de novembro de 2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal 3.401, de 15 de dezembro de 2016, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para as dotações abaixo especificadas e, consequentemente, alterações no PPA Quadriênio 2014 a 2017 (Lei Municipal 2.989, de 19 de dezembro de 2013) e na LDO 2017 (Lei Municipal 3.359, de 14 de julho de 2016):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1236100082.054	
3.3.90.33.00	230	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	130.000,00
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100132.089	
3.1.90.11.00	360	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	120.000,00
3.1.90.13.00	363	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Externa das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.001	
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	40.000,00
DOTAÇÃO		0110.0103100012.001	
3.1.90.11.00	5	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	135.000,00
3.1.90.13.00	6	Obrigações Patronais – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1311 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3.90.36.00	12	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	25.000,00
DOTAÇÃO		0110.0127100012.002	
3.1.90.01.00	17	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 30 de novembro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal